



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

## **LEI N.º 2755/2017**

**SÚMULA: "ALTERA OS INCISOS I, II, III, IV E V DO ART. 4º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2309/2013, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE QUE TRATAM OS ART. 63, INCISO XVIII E ART. 120, INCISO I DA LEI Nº 1318/2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO".**

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos I, II, III, IV, e V do artigo 4º da Lei Municipal nº 2309/2013, que regulamenta a concessão de gratificação pelo exercício de função de que tratam os art. 63, inciso XVIII e art. 120, inciso I da Lei nº 1318/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Município de Rio Negro; que passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 4º- ...*

- I – FG-1 - 85% (oitenta e cinco por cento)*
- II – FG-2 – 68% (sessenta e oito por cento)*
- III – FG-3 – 51% (cinquenta e um por cento)*
- IV – FG-4 – 34% (trinta e quatro por cento)*
- V – FG-5 – 17% (dezessete por cento)*
- ...”*

**Art. 2º.** A presente alteração incidirá sobre todas as atuais gratificações pelo exercício de função já concedidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2309/2013.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de maio de 2017.

*Rio Negro, 19 de maio de 2017.*

**MILTON JOSÉ PAIZANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOANI ASSIS PETERS**  
*Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Coordenação Geral*